



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20190083

TERMO DE CONTRATO Nº 20190083 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ONCONORTE LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, POSTOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ POR 12(DOZE)MESES.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 560.701.362-68.

CONTRATADA: A ONCONORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.497.468/0001-48, estabelecida na R LUÍZ FERNANDO NOBRE, Nº 480, SALA A B, CENTRO, ANANINDEUA-PA, (91) 3225-3664, neste ato representado pela Sr. **MARCOS TADEU BITTENCOURT KALIF**, portador do CPF 222.933.022-53 e RG Nº 1369705 PC/PA.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º **044/2018 (Pregão Eletrônico SRP 044/2018-SEMSA)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, POSTOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ POR 12(DOZE)MESES**, conforme especificações do Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 044/2018-SEMSA**.

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012397	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	UNIDADE	175,00	45,210	7.911,75

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE				
027185 ATADURA DE CREPE 10cmx1,20m	UNIDADE	31.000,00	0,280	8.680,00
ATADURA DE CREPE 10cmx1,20m				
ATADURA DE CREPE: medindo				
10cm de largura por 1,20m em repouso de comprimento,				
com densidade 13 fios. Embaladasempacote individual.				
027186 ATADURA DE CREPE 15CMX1,20M	UNIDADE	30.000,00	0,420	12.600,00
ATADURA DE CREPE 15CMX1,20M				
ATADURA DE CREPE: medindo				
15cm de largura por 1,20m em repouso de comprimento,				
com densidade 13 fios. Embaladasempacote individual.				
027187 ATADURA DE CREPE 20CMX1,20M	UNIDADE	24.160,00	0,560	13.529,60
ATADURA DE CREPE 20CMX1,20M				
ATADURA DE CREPE: medindo				
20cm de largura por 1,20m em repouso de comprimento,				
com densidade 13 fios. Embaladas em pacote individual				
com 12 unidades..				
027188 ATADURA GESSADA 10CMX3CM	ROLO	1.000,00	1,190	1.190,00
ATADURA GESSADA 10CMX3CM				
ATADURA GESSADA: medindo 10cm				
de largura por 3m de comprimento.				
027189 ATADURA ORTOPÉDICA 10CMX1,80M	PACOTE	500,00	6,560	3.280,00
ATADURA ORTOPÉDICA 10CMX1,80M				
ATADURA ORTOPÉDICA: de				
algodão hidrófobo tamanho 10cm x 1,80m elaborada a				
partir de fibras 100% algodão cru, em rolos de mantas				
uniformes, com camada de goma aplicada em uma das				
faces, embalagem em pacote individual com 12				
unidades.				
027190 BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENAVEL, C/ FLANGE, ADULTO, 19	UNIDADE	200,00	18,980	3.796,00
-64MM				
BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENAVEL, C/ FLANGE, ADULTO,				
19-64MM				
027193 BOLSA P/ COLETA DE URINA, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	UNIDADE	200,00	3,060	612,00
BOLSA P/ COLETA DE URINA, SISTEMA ABERTO, 1.200ML				
027195 BOLSA PARA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3.000,00	2,820	8.460,00
BOLSA PARA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO				
BOLSA PARA				
COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO: capacidade para				
2000ml, atóxica, conector adaptador a sonda de foley,				
válvula antirrefluxo de líquido, coletor de amostras,				
com graduação frontal e lateral com filtro				
bacteriológico.				
027196 CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 0	UNIDADE	50,00	2,020	101,00
CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 0				
027197 CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 1	UNIDADE	50,00	1,770	88,50
CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 1				
027198 CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 2	UNIDADE	50,00	1,770	88,50
CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 2				
027200 CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 3	UNIDADE	50,00	1,770	88,50
CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 3				
027201 CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 4	UNIDADE	50,00	4,710	235,50
CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 4				
027202 CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 5	UNIDADE	50,00	4,710	235,50
CANULA OROFARINGEA (DE GUEDEL), EM PLASTICO, Nº 5				
027632 PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO 150 MMX100M	ROLO	100,00	59,520	5.952,00
PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO 150 MMX100M				
027633 PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO 500 MMX100M	ROLO	100,00	198,370	19.837,00
PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO 500 MMX100M				
027653 SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 10CC, Nº 12	UNIDADE	1.100,00	2,600	2.860,00
SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 10CC, Nº 12				
027654 SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 20CC, Nº 14	UNIDADE	1.600,00	2,600	4.160,00
SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 20CC, Nº 14				
027655 SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 30CC, Nº 16	UNIDADE	1.650,00	2,600	4.290,00
SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 30CC, Nº 16				
027656 SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 30CC, 6MM, Nº 18	UNIDADE	1.650,00	2,600	4.290,00
SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 30CC, 6MM, Nº 18				
027657 SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 30CC, 6,7MM, Nº 20	UNIDADE	600,00	2,600	1.560,00
SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 30CC, 6,7MM, Nº 20				
027658 SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 30CC, 7,7MM, Nº 22	UNIDADE	550,00	2,600	1.430,00
SONDA FOLLEY, EM LATEX, 2 VIAS, 30CC, 7,7MM, Nº 22				
027659 SONDA NASOGASTRICA, EM PLASTICO, LONGA, Nº 10	UNIDADE	200,00	0,820	164,00
SONDA NASOGASTRICA, EM PLASTICO, LONGA, Nº 10				
027660 SONDA NASOGASTRICA, EM PLASTICO, LONGA, Nº 12	UNIDADE	200,00	0,980	196,00
SONDA NASOGASTRICA, EM PLASTICO, LONGA, Nº 12				
027661 SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 06	UNIDADE	200,00	0,570	114,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 06				
027662 SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 08	UNIDADE	300,00	0,610	183,00
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 08				
027663 SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 10	UNIDADE	300,00	0,620	186,00
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 10				
027664 SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 12	UNIDADE	300,00	0,660	198,00
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 12				
027665 SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 14	UNIDADE	300,00	0,700	210,00
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 14				
027666 SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 16	UNIDADE	300,00	0,750	225,00
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 16				
027667 SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 18	UNIDADE	300,00	0,870	261,00
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 18				
027668 SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 20	UNIDADE	300,00	0,920	276,00
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL, EM PLASTICO, Nº 20				
027669 SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 6	UNIDADE	400,00	0,580	232,00
SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 6				
027670 SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 8	UNIDADE	5.100,00	0,620	3.162,00
SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 8				
027671 SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 10	UNIDADE	600,00	0,630	378,00
SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 10				
027672 SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 12	UNIDADE	3.000,00	0,660	1.980,00
SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 12				
027673 SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 14	UNIDADE	3.000,00	0,680	2.040,00
SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 14				
027674 SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 16	UNIDADE	1.000,00	0,780	780,00
SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 16				
027675 SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 18	UNIDADE	800,00	0,860	688,00
SONDA URETRAL, EM PVC, ESTERIL, Nº 18				
027676 TELA P/ SUTURA, PROLENE, 15X15CM	UNIDADE	80,00	126,790	10.143,20
TELA P/ SUTURA, PROLENE, 15X15CM				
027677 TELA P/ SUTURA, PROLENE, 10X10CM	UNIDADE	80,00	126,790	10.143,20
TELA P/ SUTURA, PROLENE, 10X10CM				
027678 TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, ATE 42°C	UNIDADE	125,00	10,380	1.297,50
TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, ATE 42°C				
027679 TOUCA PARA SUSTENTAÇÃO DOS CABELOS	PACOTE	140,00	5,810	813,40
TOUCA PARA SUSTENTAÇÃO DOS CABELOS: confeccionada em polipropileno ou poliéster, com elástico ou látex no acabamento em toda a circunferência. Pacote individual com 100unds.				
027680 TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	5.000,00	0,880	4.400,00
TORNEIRA 3 VIAS: 2 linhas de infusão e uma de acesso venoso com conexão macho luerlock, corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo.				

VALOR GLOBAL R\$ 143.346,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 143.346,15** (cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do: Exercício: **Exercício 2019** Atividade **0518.103020002.2.115** Manutenção da Média e Alta Complexidade MAC , Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de consumo, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 93.105,60**, Exercício 2019 Atividade **0518.103010002.2.107** Piso de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de consumo, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 31.892,95**, Exercício 2019 Atividade **0518.103020002.2.117** Manutenção do SAMU , Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de consumo, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 7.290,25**, Exercício 2019 Atividade **0518.103040002.2.120** Programa Vigilância Sanitária



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

- Vig. em Saúde - VISA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.801,70, Exercício 2019 Atividade 0518.101220002.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.808,40, Exercício 2019 Atividade 0518.103010002.2.111 Programa Saúde Bucal - SB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.447,25.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

4.2. O endereço de entrega dos materiais será o seguinte:

4.3. Almojarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, à **Av. Barão de Guajará (em frente ao HM DE VIGIA DE NAZARÉ)**, s/nº, **Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA**, conforme suas necessidades.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18h.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, **01 de Julho de 2019 até 01 de Julho de 2020**, em relação ao fornecimento dos materiais para Rede Municipal de Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. O prazo de garantia deverá ser no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos materiais.

6.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.3. O término do atendimento ocorrerá no final do fornecimento e da disponibilidade dos materiais em perfeito estado de uso.

6.4. O pedido de substituição durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

6.5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação e desgaste excessivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 044/2018-SEMSA**, deve:

8.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

8.4. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.6. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

8.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.8. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

8.8.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.8.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.9. A **CONTRATANTE** deve:

8.9.1. Expedir a ordem de fornecimento;

8.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.9.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.9.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.9.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1. O recebimento provisório dos materiais, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 1 (um) dia útil após o ato da entrega.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.3. No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

9.4. Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

9.5. Os materiais apresentados deveram possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

9.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

9.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.6.2. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Durante a vigência deste contrato a entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pela Sra. **JOSIANE RAMOS ATAÍDE**, CPF. Nº **833.192.552-15**, funcionária designada fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento dos materiais cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP n.º 044/2018-SEMSA**, constante do processo n.º **044/2018**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1. Para efeitos de recebimento definitivo dos materiais a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

14.2. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.3. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMVN** e será descredenciada do **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Fraudar a execução do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução do objeto ou de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a **PMVN** e descredenciamento no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

15.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.5. Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

15.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

15.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta (Garantia dos materiais), sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

15.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78,

incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 01 de Julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ONCONORTE LTDA
MARCOS TADEU BITTENCOURT KALIF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____